PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax: (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ: 95.642.286/0001-15

PUBLICADO EM 28/12/2016
ODIÁRIO Nº 13.109
PÁGINA Nº 11

LEI Nº 962/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
176 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
		Total Suplementação:	**38.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO		
07.003.10.302.0009.2.023.	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
165 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
		Total Redução:	**38.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
ESTADO DO PARANÁ CNPJ 76.279.975/0001-62

PORTARIA Nº 281/2016

O Senhor Antonio Zanchetti Netto, Prefeito Municipal de Uniflor, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e XV, do artigo 72, e, pela alínea "a", do inciso II, do Artigo 92, ambos da Lei Orgânica deste Município.

Considerando a habilitação em Concurso Público, conforme o Edital nº. 001/2016.

Com fundamento no Artigo 20, inciso I, da Lei Municipal nº. 1001, 12 de dezembro de 2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Uniflor.

RESOLVE

NOMEAR, a partir do dia 28 de dezembro de 2016, **"SIMONY ORNELLAS THOMAZINI"**, portadora da Cédula de Identidade Rg. nº. 9.259.866-7/PR, e do C.P.F. nº. 055.531.849-40, para o cargo em provimento efetivo de **"PSICÓLOGO"**, **nível 117** da Tabela Especial de Vencimentos da Lei Municipal nº. 792 de 08 de maio de 2003, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Fica a Servidora, lotada no Departamento de Assistência Social.

A Servidora deverá atender suas obrigações de seu cargo conforme a Lei nº. 1092/2016.

CARGO EFETIVO: Psicólogo

DESCRIÇÃO DO CARGO

1- Executar todas as práticas de ações do PAIF(Proteção e Atendimento Integral às Famílias e SCFV(Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos), acolhida individual e coletiva; orientação e encaminhamentos; grupos de convívio e fortalecimento de vínculos com crianças, adolescentes, jovens, adultos, e pessoas idosas; informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; informação; banco de dados de usuários e organizações; elaboração de relatórios, pareceres e/ou prontuários; desenvolvimento do convívio familiar e comunitário; mobilização para a cidadania.

2- Atuar em consonância com as diretrizes e objetivos da PNAS e da Proteção Social Básica (PSB), cooperando para a efetivação das políticas públicas de desenvolvimento social e para a construção de sujeitos cidadãos;

3- Atuar de modo integrado à perspectiva interdisciplinar, em especial nas interfaces entre a Psicologia e o Serviço Social, buscando a interação de saberes e a complementação de ações, com vistas à maior resolutividade dos serviços oferecidos.

A Divisão de Recursos Humanos fará as anotações devidas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Uniflor, aos 05 (cinco) dias do mês de 27 (dezembro) do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).....

=ANTONIO ZANCHETTI NETTO=
Prefeito Municipal

ÁGUAS DE SARANDI
Serviço Municipal de Saneamento Ambiental

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 001/2015-SMSA

ORIGEM:	INEXIGIBILIDADE N.º 004/2014-SMSA
LOCATÁRIO:	ÁGUAS DE SARANDI – SMSA.
LOCADOR:	MICHELE TONON GASPAROTO
CPF:	055.480.179-50
LOCADOR:	GUSTAVO TONON GASPAROTO
CPF:	055.480.299-67
OBJETO:	O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover a prorrogação do PRAZO de vigência original contratual em 02 (dois) meses, passando para o dia 10 de março de 2017 a nova vigência do presente contrato, além de promover o reajuste do seu valor mensal mediante aplicação de Índice Oficial de Reajuste dos Aluguéis – IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), acumulado nos últimos 12 (doze) meses, sendo o reajuste de 7,14%, implicando no acréscimo de **R$ 6.640,62** (seis mil e seiscentos e quarenta reais e sessenta e dois centavos) em seu valor original, e diz respeito à **LOCAÇÃO DE SALÃO COMERCIAL DESTINADO A INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE RECEBIMENTO DA AUTARQUIA**.
VIGÊNCIA:	De 11/01/2017 a 10/03/2017
ASSINATURA	27 de dezembro de 2016

Sarandi, 27 de dezembro de 2016

ANTONIO DEL NERO
Superintendente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – N. 030/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): ZAMBON & CAMPOS LTDA, CNPJ sob n. 04.507.071/0001-36;
OBJETO: Fica acordado, o acréscimo de 25% (Vinte e cinco por cento) referentes aos itens nº 290, 291 e 292, adjudicados à empresa ZAMBON & CAMPOS LTDA, CNPJ: 04.507.071/0001-36, observados os limites para cada item, nos termos do parecer jurídico, conforme relatório em anexo, que fica fazendo parte integrante do presente termo, independentemente de transcrição.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Wilton Roberto de Campos;
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 117/2013
PREGÃO Nº 073/2013-PMA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADA (S): HIDROGEL AMBIENTAL LTDA ME, CNPJ sob n. 18.770.566/0001-68;
OBJETO: Fica acordado, a prorrogação, por igual período, do prazo de vigência constante na cláusula terceira do aludido termo contratual, até o dia 31 de dezembro de 2016 nos termos do artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme solicitado pelo Secretário de Administração e Finanças.
SIGNATÁRIOS: Arquimedes Ziroldo e Vanderlei Pires de Oliveira;
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016.

Município de Astorga
Estado do Paraná

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 111/2016

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR	DATA
- GSUAS FNAS	R$ 14.416,04	22/12/2016
- PSEAC FNAS – CASA LAR	R$ 10.000,00	23/12/2016
- PSEMC FNAS	R$ 28.605,50	23/12/2016
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 5.100,00	23/12/2016
- GBF FNAS – BOLSA FAMÍLIA	R$ 8.174,33	23/12/2016
- PAB FIXO (PISO ATENÇÃO BÁSICA)	R$ 26.774,91	26/12/2016
- VIGILÂNCIA EM SAÚDE	R$ 30.705,00	26/12/2016
- PAB FIXO	R$ 33.336,00	26/12/2016

Astorga, 27 de Dezembro de 2016.

ROSIMARY GALVÃO DE FRANÇA BORÁZIO
Diretora Departamento Financeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 – Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP: 87120-000 - CNPJ: 76.282.706/0001-55
E-mail: pmfloresta@irapida.com.br

DECRETO Nº 342/2016

SÚMULA – Nomeia para o exercício de cargo de provimento efetivo na forma que se especifica.

JOSÉ ROBERTO RUIZ, Prefeito do Município de Floresta, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica nomeada a partir de 27 de Dezembro de 2016, **LARISSA VIEIRA DE ANDRADE PEREIRA**, portadora do RG. nº 10.503.119-0 e do CPF nº 071.991.909-64, para o exercício do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, constante da Lei nº 1.239/2016 e suas alterações – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Floresta, em virtude de sua habilitação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2016.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Floresta – Pr., 27 de Dezembro de 2016.

JOSÉ ROBERTO RUIZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 715/2016

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os Artigos 83 e 84 da Lei Municipal nº 656/93.

RESOLVE

CONCEDER Licença de 30 (trinta) dias para tratamento de saúde, sem prejuízo da remuneração ao servidor Publico Municipal Senhor **VALDECIR MINGARELLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.764.076-0 PR, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, no período de 09 de dezembro de 2016 a 07 de janeiro de 2017, atendendo solicitação em seu requerimento protocolado com o nº 289/2016 de 15 de dezembro de 2016.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO
RUA DOMINGOS RICARDO DE LIMA,174 – CENTRO – CEP – 86.760-000
C.N.P.J. 75.352.062/0001-61

PORTARIA Nº 716/2016

O Prefeito Municipal de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

CONCEDER, a servidora Publica Municipal, Senhora **ELZA PEREIRA DOS SANTOS** brasileira, residente e domiciliada em Munhoz de Mello, Estado do Paraná, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.055.762-6.006.552-7 PR, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Enfermagem**, licença premia de 03 (três) meses, atendendo seu requerimento protocolado nº 290//2016 de 15/12/2016, e de acordo com o Artigo 2º da Lei Municipal 785/99 em vigência, referente ao período de trabalho no Regime Estatutário de 02 de maio de 2011 a 02 de maio de 2016, para serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2017 a 31 de março de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Munhoz de Mello, aos 15 dias do mês de dezembro de 2016.

GERALDO GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 967/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 178.000,00 (Cento e Setenta e Oito Mil) destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
178 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	46.000,00
192 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	132.000,00
		Total Suplementação:	**178.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.7.2.1.33.99.04.00 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PARCELA ÚNICA	01495	178.000,00
TOTAL		178.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 965/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.073,72 (Três Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.003.08.244.0010.2.032 SOCIAL		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
3.3.90.3.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.430,00
3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.643,72
		TOTAL	3.073,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	31940	213,72
1.7.2.1.34.30.30.00 COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	31940	2.860,00
	TOTAL	3.073,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 965/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 3.073,72 (Três Mil Setenta e Três Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

08.003.08.244.0010.2.032 SOCIAL		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA	
3.3.90.3.00.00	31940	MATERIAL DE CONSUMO	1.430,00
3.3.90.39.00.00	31940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.643,72
		TOTAL	3.073,72

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação verificado na receita, conforme discriminação abaixo, de acordo com artigo 43, parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal Nº 4.320/64, da seguinte forma:

RECEITA(S)	FONTE	VALOR
1.3.2.5.01.01.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	31940	213,72
1.7.2.1.34.30.30.00 COMPONENTE PARA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO (SUAS)	31940	2.860,00
	TOTAL	3.073,72

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 962/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
176 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
188 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	18.000,00
		Total Suplementação:	**38.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
165 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.000,00
		Total Redução:	**38.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 961/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 33.970,39 (trinta e três mil novecentos e setenta reais e trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
333 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.200,00
334 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.470,39
338 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.300,00
		Total Suplementação:	**33.970,39**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.038.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
335 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	216,37
353 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.770,39
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
358 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.833,13
09.003.12.365.0011.2.041.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPEUZINHO VERMELHO	
394 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	150,50
		Total Redução:	**33.970,39**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax: (44) 3256.1133
Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná
CNPJ: 95.642.286/0001-15

LEI Nº 960/2016

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2016. Na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2016 (Lei Municipal 876 /2015 de 15/12/2015, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 164.177,48 (cento e sessenta e quatro mil cento e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:

03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
27 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	590,00
04.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0002.2.005. MUNICÍPIO		MANUTENÇÃO DO PLANEJAMENTO GERAL DO	
35 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.131.0002.2.007.		DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
45 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.900,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013. PÚBLICOS MUNICIPAIS		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
69 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	25.139,95
74 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.000,00
05.004.04.126.0002.2.014. DADOS		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE	
89 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
101 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.547,53
06.002.28.846.0012.2.012.		CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	
106 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	12.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.364.0002.2.073.		INCENTIVO A ESTUDANTES	
316 - 3.3.90.18.00.00	01000	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	5.000,00
09.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANGULO	
09.003.12.361.0011.2.040.		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
361 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
367 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE CULTURA	
10.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CULTURA	
10.002.13.392.0002.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS	
428 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.	
11.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS	
11.002.15.451.0008.2.054. FISCALIZAÇÃO		MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE OBRAS E SUA	
458 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
11.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS MUNICIPAL	
11.004.15.452.0002.2.061.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
522 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
527 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12.002.20.608.0003.2.066.		MANUTENÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL	
563 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	3.000,00
12.002.26.782.0015.2.094. MICRO BACIAS		ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE	
570 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
		Total Suplementação:	**164.177,48**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.600,88
03.000.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO ASSESSOR JURÍDICO	
03.001.02.062.0002.2.004.		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA	
19 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	423,69
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.003.04.122.0002.2.010. SELEÇÃO E CONTROLE DO PESSOAL		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE RECRUTAMENTO,	
55 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.357,05
56 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	636,41
57 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	897,00
05.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
05.004.04.122.0002.2.013. PÚBLICOS MUNICIPAIS		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS	
65 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	543,02
66 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.375,06
72 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.04.129.0002.2.017.		MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TESOURARIA	
98 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.538,11
06.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
06.003.04.123.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	
109 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.585,08
110 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.353,46
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANGULO	
07.003.10.302.0009.2.023. ÂNGULO		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE	
164 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.264,66
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO DE SERVIÇO SOCIAL	
08.001.08.122.0010.2.025. ASSISTÊNCIA SOCIAL		MANUTENÇÃO DO GABINETE	